



ID	DOCUMENTO	DISPOSITIVO, CAPÍTULO, CLÁUSULA OU ITEM	CONTRIBUIÇÃO (SUGESTÃO, OPINIÃO E/OU CRÍTICA) QUESTIONAMENTO	RESPOSTA DO CONSELHO GESTOR PPP
01	Em forma geral	Geral	Melhoria de iluminação da Quadra 3 da Rua Noé Onofre Teixeira. Troca de lâmpadas por mais eficientes e podas das árvores, especialmente da casa ao lado onde moro.	Assunto não pertinente ao edital. Encaminhado ao setor responsável
02	Em forma geral	Geral	Colocar mais iluminações nos postes da Rua Valdemar Ferreira dos Santos, n. 3-19, Jardim Nicéia.	Assunto não pertinente ao edital. Encaminhado ao setor responsável
03	Em forma geral	Geral	Gostaria de ter acesso a documentações relativas à PPP, caso existam, que não encontrei no site, são estas: CADASTRO DE ILUMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA e ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL	O Cadastro atualizado será realizado pela CONCESSIONÁRIA nos primeiros meses de concessão. A classificação viária deve ser um Anexo do Plano Diretor ou do Plano de Mobilidade
04	Em forma geral	Geral	Que esteja inserido na PPP de iluminação, a questão da Avenida Nações Norte, que seja instalada iluminação na área das pistas da Avenida Nações Norte, que isso faça parte de um projeto de iluminação dentro da PPP.	Sugestão acatada pelo Conselho Gestor
05	Estudos da PMI	Geral	Disponibilização, com a maior brevidade possível, dos estudos de PMI que subsidiaram a presente Consulta Pública, bem como da ata da audiência pública de 15/07/20	Documentos foram enviados no endereço do solicitante através de e-mail e ata divulgada no site da prefeitura
06	Iluminação em geral	Sobre iluminação no bairro	Falta de consideração pois sou moradora na RUA: FRANCISCO POLIDO 2-76 e não tem iluminação descecente nessa rua, não tem asfalto, não tem iluminação. Tiveram a capacidade asfaltar a rua de cima e a minha que tem várias casas não foi, tiveram a capacidade de gastar pra inventar a rodovia cortada mas não dinheiro pro asfalto. Estou bem cansada, já formalizei com vereadores a situação e ninguém conseguiu resolver, nem o matagal vocês capinaram porque teve aquele fim de terrenos limpos ou a prefeitura limpava e mandava pros donos a conta e nem isso vocês fizeram.	Assunto não pertinente ao edital. Encaminhamos ao setor responsável.



07	Edital	Item 1.1 e 1.2	Fazer o processo por meio de leilão pela Bolsa, deixando exigência de acerto técnico e experiência condicionada a apresentação no ato da assinatura do contrato, e retirar TÉCNICA e deixar menor preço.	Acatada a sugestão. Quanto a fazer leilão pela Bolsa, estamos analisando juridicamente a possibilidade.
08	Edital	Item 4.1	Qual é o parâmetro definido de reversão para o Município de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	Previsão de 30% inicialmente, será reavaliado o percentual praticado pelo Mercado para ajuste se necessário.
09	Minuta de edital	Item 6.1	Qual é a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA? Definir a mensuração do item, objetivamente, condição essencial para se calcular e saber o valor, custo da concessão.	A Contraprestação Mensal Máxima está explicitada no Edital publicado.
10	Edital	Item 14, 15, 16 e incisos	Em razão da primeira proposta, rever todos incisos do item 14 e demais sequentes, do edital, a fim de estabelecer o certame através de leilão, em Bolsa. As razões são as mesmas descritas no item inicial.	Estamos analisando juridicamente a possibilidade
11	Edital	Anexo II	No anexo de Cronograma de modernização, rever a distribuição de Luminária inteligente, ou com dispositivos adicionais, como sensores, equacionando com redistribuição de itens em avenidas (ver V1 e V2), em favor de Distritalizar esses pontos, distribuindo em centros comerciais dos principais bairros.	A distribuição das luminárias com dispositivos de Telegestão foi redistribuída, conforme disposto no Edital
12	Edital	Geral	IDENTIFICAR TIR adotada para a concorrência. E em sendo a TIR acima de 6,5%, ajustar para este patamar (conforme posição deste momento no mercado). Obs.: na audiência pública realizada pela Câmara falado em TIR “entre 8,5% e 8%. É preciso IDENTIFICAR o índice correto adotado e ajusta-lo para o patamar acima no futuro edital.	A Taxa Interna de Retorno contratual será dada pelo Plano de Negócios da proposta vencedora.



13	Edital	Geral	REVISAR o valor máximo de CONTRAPRESTAÇÃO (sugerido a R\$ 1,2 milhão mês na consulta). O estudo da Zopone aponta valor de R\$ 904 mil mês. Manter em R\$ 1,2 milhão significa “inflar” o item acima do apontado no estudo. Revisar e atualizar o item CONTRAPRESTAÇÃO	As mudanças ocorridas na modelagem se refletiram na definição do valor-teto da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. Não se tratou de inflar o valor, apenas de adequá-lo à realidade verificada.
14	Edital	Geral	MANTER rampap no edital para garantir que a concessionaria receba, no início 40% da contraprestação e, em seguida, escalonado, até atingir 100% APOS a renovação integral do parque de IP.	A Concessionária perceberá pagamento mensal relativo ao seu desempenho aferido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, e proporcional à parcela fruível do serviço entregue, medida, entre outras coisas, pelo percentual de modernização do parque de iluminação pública entregue e aprovada pelo PODER CONCEDENTE.
15	Edital	Geral	INCLUIR cláusula objetiva vedando a participação da CPFL Paulista e associadas ou congêneres no edital, por absoluto conflito.	Não acatado, pois existe legislação específica para as concessionárias de energia elétrica
16	Edital	Geral	INSTITUIR que o Verificador Independente seja contratado pelo Poder Público, para evitar que tenha vínculos com o futuro concessionário (estipular essa condição na contratação do VI). O custo do VI é pago pelo concessionário.	As diretrizes e formas de gestão do contrato e pagamento do VERIFICADOR INDEPENDENTE foram mantidos
17	Edital	Geral	ESCLARECER qual é o “pequeno aumento” que terá de ocorrer na CIP, conforme afirmações da chefe de Gabinete Majo Jandreice e do secretário de Finanças, nas audiências públicas já realizadas. Qual é o valor atual da CIP E o valor projetado com a atualização do edital e conforme essas afirmações?	Os valores dependem da proposta vencedora.
18	Edital	Geral	Disponibilização, com a maior brevidade possível, dos estudos atualizados do projeto que subsidiaram a presente Consulta Pública.	Os Estudos estão disponíveis para consulta



19	Audiência Pública	Ata da audiência pública de 15/07/20	Disponibilização da Ata da Audiência Pública realizada em 15/07/20	Ata publicada na página oficial PM em 11/08/2020.
20	Edital	Geral	Haverá a apresentação de um parâmetro de consumo de Energia para referência para que se possa embasar neste parâmetro para que se consiga a redução de consumo junto a CPFL pós troca de lâmpadas.	Será inserido no Edital a memória de cálculo fornecido pela CPFL com a quantidade de luminárias por tipo de lâmpadas e calculo do consumo de energia elétrica faturado, permitindo a Concessionaria o acompanhamento da redução junto a CPFL.
21	Edital	Anexo VI, verificador independente	Custo da empresa “verificador independente” será da concessionária? Qual o custo que será debitado da Concessionária? O que seria este Reequilíbrio Financeiro?	Já previsto no edital, será contratada pelo Poder Concedente e pagamento pela Concessionária
22	Edital	Geral	As Definições das Luminárias será via Projeto Luminotécnico ou a Prefeitura definirá o modelo de Lâmpada? Haverá relação de Luminárias Homologadas ou somente luminárias que atendam normas ABNT?	As luminárias serão definidas de acordo com o estudo luminotécnico, assim como o atendimento as especificações técnicas mínimas definidas na Portaria 20 INMETRO, eficiência mínima definida pelo poder Concedente, Certificação ativa do INMETRO, ensaios exigidos pela CPFL demais normas aplicáveis.



23	Edital	Item 16.7.2.2	Porque a necessidade de investimento de R\$ 40.000.000,00 em empreendimento se o objeto principal e de infraestrutura, e no caso porque não a comprovação que a proponente apresente qualificação técnica em obra de Infraestrutura?	A necessidade de comprovação de que a PROPONENTE tenha realizado investimentos de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ou mais, em empreendimento de infraestrutura em qualquer setor com recursos próprios ou de terceiros, observadas as disposições do Edital, objetiva garantir que o licitante tenha experiência na movimentação e inversão de recursos financeiros de relevante e compatível monta, sejam recursos próprios e de terceiros. A comprovação relativa à experiência com o objeto em si se dá através de outra atestação.
24	Edital	Geral	É juridicamente segura a vinculação da receita da CIP para o pagamento da Concessionária privado? A Concessionária poderá prestar serviço para particulares (ex. Iluminação de Pateo). Data de Reajuste da Cip? As Tratativas poderão ser entre Concessionária e CPFL ou todas as tratativas deverão serem direcionadas para a Prefeitura para a Prefeitura tratar com a CPFL?	A CIP é instituída no Município com a finalidade específica para a iluminação pública, portanto o pagamento da Concessionária é perfeitamente segura a utilização dos recursos As regras, escopos e limites das possibilidades de atuação da CONCESSIONÁRIA e arrecadação de RECEITAS ACESSÓRIAS estão previstas em Edital.
25	Edital	Anexo 6 –verificador independente/ item 1 - disposições gerais	contratação e pagamento ser responsabilidade da concedente (prefeitura municipal de bauru) para independência e transparência na fiscalização dos serviços da concessionária	As diretrizes e atribuições do VERIFICADOR INDEPENDENTE foram mantidas.
26	Edital	Anexo 6, item 5 produtos do verificador independente	Sub itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 devem ser de responsabilidade da empresa concessionária ao verificador independente caberá a fiscalização dos serviços apontados	As diretrizes e atribuições do VERIFICADOR INDEPENDENTE foram mantidas.
27	Edital	Anexo 6,item 9 – revisão das diretrizes	a revisão acerca das diretrizes do verificador independente ser atribuição exclusiva da concedente/ autonomia dos serviços do verificador independente	As diretrizes e atribuições do VERIFICADOR INDEPENDENTE foram mantidas.



28	Edital	Item 9.2	Apresentação das notas fiscais que embasaram o custo final do PMI apresentado	Não acatado. Nenhuma pagamento foi efetuado. As notas fiscais serão pagas pela empresa vencedora do certame licitatório
	Edital	Preâmbulo Item 9.1 Item 17.2.1	<p>Realização do certame através da B3, incluindo no Edital previsão de sessão de leilão, com as justificativas: Conforme citado em Audiência no dia 15/07, o Edital de Bauru estabelece no item 17.2.1 que "No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, em sessão pública de entrega e abertura dos ENVELOPES, os representantes dos LICITANTES presentes serão devidamente credenciados, na forma deste EDITAL".</p> <p>O preâmbulo, por sua vez, não apresenta definição do local exato de realização da sessão pública. O item 9.1, que trata dos esclarecimentos, cita a Secretaria Municipal de Obras como destinatária de correspondências, assim como o CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS.</p> <p>Realizamos busca junto a citada B3, e verificamos que os seguintes Editais de Iluminação estão em andamento: 03/08/20 VILA VELHA/ES - PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 010/2020 14/08/20 ARACAJU/SE - PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 01/2020 14/08/20 FEIRA DE SANTANA/BA - PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 026/2020 14/08/20 FRANCO DA ROCHA/SP - PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 004/2020 08/05/20 ANGRA DOS REIS - 004/2020 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA</p> <p>Assim, para que o certame tenha maior imparcialidade, acreditamos que a utilização da B3 como sede e administradora do leilão confere maior isenção ao processo. Como também citado na Audiência sobre o eventual custeio, verificamos nestes Editais que a decisão mais comum em projetos deste tipo, é que o custeio da operação seja do vencedor, sem qualquer ônus ao Município.</p>	Essa sugestão está sendo analisada juridicamente



29	Edital	Item 16.7.2.1	<p>Adequação do item à Súmula 24 do TCE/SP .Foi citado na Audiência que o texto do Item 16.7.2.1 leva a presumir que quem estabelece a comprovação em um único atestado é a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de modo que esta definição não faz parte da Súmula, sendo critério da Prefeitura estabelecer esta exigência.</p> <p>Se por um lado, um único atestado restringe a participação de muitas empresas, e poucos técnicos terão esta capacidade atestada, por outro lado, permitir que se some odo e qualquer serviço a qualquer momento, não garante nenhuma segurança técnica a Prefeitura, dada a complexidade do parque. Em outros termos, uma empresa que em dez anos operou 2 mil lâmpadas a cada ano, não pode apresentar as mesmas condições técnicas de outra que em um ano operou 20 mil lâmpadas de uma só vez.</p> <p>Assim, para que se garanta competitividade, e se mantenha um bom nível técnico, sugerimos que deve ser permitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados em tempo concomitante.</p>	A adequação do item à Súmula 24 do TCE/SP foi realizada.
30	Edital	Item 16.7.2	<p>Adequação do item para indicar explicitamente os itens de maior relevância para comprovação de qualificação técnica.</p> <p>Não há no Edital definição dos itens de maior relevância técnica para comprovação da qualificação técnica, devendo ser expressamente inseridos quais serviços que devem ser comprovados. O item 16.7.2 exige a comprovação de “desempenho de atividades pertinentes e compatíveis de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação”.</p> <p>Quando se busca a descrição do objeto, informa o item 3.1 que é conforme o Contrato e seus anexos. Analisando o Anexo I – Descrição Técnica, o item 5 apresenta o escopo de todo serviço a ser desenvolvido, ou seja, há necessidade de se fixar, no Edital, as parcelas de maior relevância, referentes à comprovação técnica, as quais pelo nosso entendimento são: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO do parque de iluminação pública.</p>	A redação do item foi aperfeiçoada.



31	Edital	Item5.1.1	<p>Atualizar o prazo de modernização do Parque de Iluminação</p> <p>Estabelece o Edital em seu item 5.1.1 que "O PRAZO DE EXECUÇÃO para a completa modernização do PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, descrita no item 6.5. do CONTRATO DE CONCESSÃO, é de 24 (vinte e quatro) meses, e terá como termo inicial a DATA DE EFICÁCIA."</p> <p>Verificamos que o estudo foi feito cerca de dois anos antes do Edital, momento que talvez houvesse dúvida dos investidores, da tecnologia, ou até do Poder Público para efetivação destas Parcerias.</p> <p>Quase dois anos depois, diversas outras PPPs tem se concretizado, e a aceitação do mercado tem se consolidado, bem como a disponibilidade de equipamentos, tecnologia, mão de obra especializada e demais recursos necessários para a modernização do parque.</p> <p>Acreditamos que atualmente há respaldo de tecnologia, recursos humanos, casos de sucesso, e principalmente consolidação do mercado das PPPs para que o risco de modernização em menor tempo seja reduzido, podendo assim prevalecer o interesse da sociedade, e reduzir este arco temporal para um ano, sendo inegável que esta redução ocorre em comum acordo com as necessidades da sociedade.</p> <p>Verificamos ainda que em diversos Municípios, foi estabelecido mecanismo de controle intermediário a este prazo. Exemplo: aos seis meses, 30% do parque deve estar modernizado, aos 9 meses 50% do parque, etc, vinculados ao recebimento deste valor de contraprestação, aos mesmos percentuais, atingindo assim 100% do valor ofertado no término dos 12 meses.</p>	Os prazos e etapas de modernização do Parque de Iluminação foram mantidos.
32	Edital		Manutenção das Condições de Participação previstas	



		7. Condições de Participação		As condições de participação previstas foram mantidas.
33	Edital	Item 1.1 do Anexo 01 Descrição Técnica:	<p>1) Entendemos que o número de pontos descrito no texto, 44.880, está incorreto e o valor que deve ser considerado é o de 47.114 pontos. Está correto nosso entendimento?</p> <p>2) Para melhor análise e dimensionamento de tecnologias que serão implementadas no parque, entendemos que é necessário a apresentação de tabela contendo as características do parque de iluminação pública atual: quantitativos por tecnologia e potência.</p>	A correção foi efetuada, e as características do parque de iluminação pública atual: quantitativos por tecnologia e potência estão presentes na versão atualizada dos Estudos, anexo ao Edital.
34	Edital	Item 16.7.2.2	<p>16.7.2.2. Comprovação de que a PROPONENTE tenha realizado investimentos de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ou mais, em empreendimento de infraestrutura em qualquer setor, com recursos próprios ou de terceiros, observadas as seguintes condições:</p> <p>(i) Será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pela PROPONENTE na construção e/ou recuperação e/ou conservação e/ou manutenção relacionada ao empreendimento referido no item 16.7.2.2;</p> <p>Em atendimento à comprovação exigida no item 16.7.2.2, sugerimos que possa ser comprovado da seguinte forma:</p> <p>(i) Declaração e/ou atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;</p> <p>(ii) ou (ii) Declaração e/ou atestado fornecido pelas instituições financeiras que tenham concedido eventuais financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores.</p>	Sugestão acatada
34	Edital	Geral	Observadas as regras descritas acima, os documentos de	



			<p>comprovação relativos à comprovação de investimentos, poderão ser apresentados pela PROPONENTE ou por:</p> <p>(i) Sociedade CONTROLADA pela PROPONENTE;</p> <p>(ii) Sociedade CONTROLADORA da PROPONENTE;</p> <p>(iii) Sociedade que possua CONTROLE comum a PROPONENTE</p> <p>As referências de CONTROLE citadas acima, abrangem tanto o CONTROLE direto quanto o indireto. A relação entre a PROPONENTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação de investimentos, poderá ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas no organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de ações, livros de registro de transferência de ações ou acordos de quotistas ou de acionistas.</p>	
35	Edital	Tipo licitação	<p>Licitação Tipo Técnica e Preço:</p> <p>1.1. O MUNICÍPIO DE BAURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo técnica e preço.</p> <p>Visando maior número de participantes no certame, e ainda para que seja um certame sem entreves com mais uma fase licitatória, sugerimos que essa licitação seja do tipo menor preço – menor contraprestação mensal.</p>	A correção foi efetuada na versão final do Edital.
36	Edital	Item 1	Correção do tipo da licitação para “Menor Preço”	A correção foi efetuada na versão final do Edital.
37	Edital	Item 1	Uniformização da descrição do objeto contratado no edital e seus anexos	A correção foi efetuada na versão final do Edital.
38	Audiência	Item 1.3	Disponibilização da ata de audiência pública realizada em	Ata está publicada na página da prefeitura municipal



	Pública		15/07/20	
39	Edital	Item 4.1	Definição do valor estimado do contrato a partir da somatória dos valores recebidos a título das contraprestações mensais	A correção foi efetuada na versão final do Edital.
40	Edital	Item 5.1	Uniformização do prazo de vigência do projeto no edital e seus anexos	A correção foi efetuada na versão final do Edital.
41	Edital	Item 8.1	Disponibilização das versões finais dos estudos do projeto no ato de publicação da licitação	A versão atualizada dos Estudos será disponibilizada como Anexo ao Edital.
42	Edital	Item 9.1	Disponibilização de prazo mínimo de 45 dias para a realização de pedidos de esclarecimento referentes ao Edital e Anexos	Será seguido prazo legal determinado na Legislação vigente.
43	Edital	Item 11.6.1	Exclusão do prazo de 3 dias mencionados no referido item	Excluído, correção efetuada na versão final do Edital.
44	Edital	Item 16.7.2.1	Apresentar detalhamento da forma em que se dará a comprovação da experiência em parque de IP mencionada no item 16.7.2.1 do edital	A versão final do Edital traz o detalhamento da forma em que se dará a comprovação da experiência em parque de IP.
45	Edital	Item 16.7.2	Divulgação do edital de licitação com prazo de publicidade mínimo de 60 dias	O prazo de divulgação do Edital será o estipulado em Lei.
46	Edital	Item 19.2	Inclusão de previsão de possibilidade de prorrogação do prazo para assinatura do contrato, mediante justificativa	Os prazos e hipóteses de prorrogação da assinatura do contrato serão os previstos na legislação e estarão refletido na versão publicada do Edital.
47	Edital	Item 20.1.2	Definição do percentual de garantia contratual em 5% do valor estimado do contrato	A garantia contratual a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, será equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratual, com regras estipulada para sua redução, de forma proporcional à execução da primeira onda de investimentos.
48	Edital	Item 20.1.3	Definição do valor de subscrição do capital	Os valores, prazos e regras de subscrição do capital



				social da SPE foram descritos na versão publicada do Edital.
48	Edital	Item 20.1.4	Disponibilização da matriz de aproveitamento dos estudos de PMI	A versão atualizada dos Estudos será disponibilizada como Anexo ao Edital.
49	Edital	Item 20.1.8	Revisão do item 20.1.8	O item foi revisado na versão final do Edital.
50	Edital	Item 19.2.9	Substituição do termo “autoridades competentes” por “Poder Concedente	Sugestão acatada.
51	Edital	Item 44.8	Substituição da fórmula de reequilíbrio do contrato para fórmula usualmente utilizada em mercado	Sugestão acatada
52	Mecanismo de pag.	1.	Previsão de pagamento do Bônus sobre o pagamento de Energia a partir da superação da meta de eficiência do projeto	O Edital contém a previsão de pagamento do Bônus sobre o pagamento de Energia a partir da superação da meta de eficiência do projeto.
53	Mecanismo de pag.	3.	Explicitação de que o não pagamento do BCE no caso da sua apuração negativa, limitar-se ao período de apuração	O Edital contém a previsão de que o não pagamento do BCE no caso da sua apuração negativa, limitar-se ao período de apuração
54	Edital	Item 4.2.4	Exclusão de possibilidade de futuras inclusões de iluminação de destaque, sem alteração do equilíbrio econômico do contrato	Não há a previsão de futuras inclusões de iluminação de destaque, ou outras inclusões, por iniciativa do PODER CONCEDENTE, e que não seja considerada SERVIÇO COMPLEMENTAR, sem alteração do equilíbrio econômico do contrato, exceto para as quantidades previstas no BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
55	Edital	Geral	Revisão das correspondências dos itens e capítulos de todos os documentos	A revisão foi efetuada
56	Edital	Geral	Prorrogar o prazo de consulta pública, para 30 de agosto de 2020	Projeto amplamente divulgado e cumpriu todos os ritos e prazo exigidos em lei contemplado no item 5.6.2 – diretrizes de projeto para modernização da rede municipal de iluminação pública
57	Edital	Geral	Não vi nos estudos / modelagens apresentados os projetos	Considerando a amplitude e diversidade de projetos



			<p>de luminoteca. não da para licitar uma obra deste porte, simplesmente remetendo a seguir normas técnicas e a estudos financeiros e jurídicos.</p> <p>Em alguns estudos de modelagem é descrito até o número de mesas para atendimento, mas não tem nenhuma linha sobre projeto, simulações do existente com o que se pretende ter como ponto de partida</p>	<p>necessários para atender as particularidades dos 47.000 pontos de iluminação pública do Município, o Projeto foi mais abrangente estabelecendo as diretrizes para elaboração dos estudos luminotécnicos pelo Concessionário com a aprovação do Poder Concedente e não somente a aplicação das Normas Técnicas, todos os parâmetros estão definidos no item 5.6.2 - Diretrizes de Projeto para MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.</p>
58	Edital	Geral	<p>Áreas rurais, dentro do município / perímetro urbano. Não vi nada sobre estas áreas nas modelagens apresentada</p>	<p>O Projeto da PPP não restringe ou determina que área deve ou não ser atendida pela iluminação pública, a definição do local a ser atendido deve ser indicado pelo Poder Concedente para execução pelo Concessionário, dentro das premissas estabelecidas pelo Município</p>
59	Edital	Geral	<p>Áreas de patrimônio históricos, monumentos e áreas de prestação serviços públicos, como escolas, saúde, cemitérios, lazer.</p>	<p>Além da iluminação Pública o Projeto da PPP prevê Iluminação de Destaque para os casos citados, para tanto estabeleceu as diretrizes para elaboração dos referidos Projetos que deverá ter a aprovação do Poder Concedente, as diretrizes estão no item 9 - DIRETRIZES DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE.</p>
60	Edital	Geral	<p>Explicar melhor as outras fontes de receitas possíveis.</p>	<p>O Projeto da PPP prevê que a Concessionária</p>



			Como será isto e para que vai o lucro da operação.	<p>PODERÁ desenvolver atividades relacionadas visando a obtenção de Receitas Assessórias, assumindo todo o risco dos investimentos necessários, e o compartilhamento dos resultados está previsto no item → 27.3. As RECEITAS ACESSÓRIAS decorrentes da exploração de ATIVIDADE RELACIONADA serão compartilhadas entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE na proporção de, no máximo, 30% (trinta por cento) da receita bruta apurada na exploração da ATIVIDADE RELACIONADA em favor do PODER CONCEDENTE.</p>
61	Edital	Geral	Ajustes de ponto de luz com a vegetação / árvores existentes, tanto nas vias públicas como nas áreas de lazer, como praças, passeios, parques	<p>O Projeto da PPP estabeleceu as diretrizes para elaboração dos estudos luminotécnicos e contemplando também a questão da arborização, que serão elaborados pelo Concessionário com a aprovação do Poder Concedente e não somente a aplicação das Normas Técnicas, todos os parâmetros estão definidos no item 5.6.2 - Diretrizes de Projeto para MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.</p> <p>E demais itens:</p> <p>v. Considerar informações sobre a arborização do LOGRADOURO PÚBLICO EXISTENTE na confecção dos projetos supracitados, com intuito de promover a compatibilidade entre vegetação e ILUMINAÇÃO PÚBLICA;</p> <p>• 5.3.2.6 Braços e Suportes Compatibilidade com a arborização das vias: em casos em que os braços curtos ou médios não proverem coexistência saudável entre a</p>



				<p>ILUMINAÇÃO PÚBLICA e a arborização viária, deverá ser avaliada a instalação de um braço de maior projeção para o respectivo PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O processo de substituição deverá atentar às condições do novo braço a ser instalado, de forma a atender aos requisitos luminotécnicos associados à respectiva via, às normas técnicas da EMPRESA DISTRIBUIDORA e respeitar as condições mecânicas do poste de sustentação;</p> <p>10.4.9 Poda e Supressão de Vegetação Arbórea</p> <p>A CONCESSIONÁRIA e/ou possíveis terceiros interessados deverão identificar as interferências nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em razão da presença de arborização e solicitar às autoridades competentes as podas ou transplantes estritamente necessárias à adequada prestação dos SERVIÇOS, ao atendimento dos parâmetros de desempenho e às demais obrigações do CONTRATO e dos ANEXOS.</p> <p>Somente poderão ser podadas ou transplantadas, no procedimento descrito, as árvores que estejam interferindo diretamente na ILUMINAÇÃO PÚBLICA, devendo a CONCESSIONÁRIA priorizar outras alternativas técnicas, caso sejam viáveis, antes de solicitar a poda ou transplante de árvores ao PODER CONCEDENTE, uma vez que estas atividades são de responsabilidade do PODER CONCEDENTE. Ademais, não poderão ser realizadas podas excessivas, que descaracterizem a árvore ou que prejudiquem a viabilidade da mesma, salvo por razões de segurança, que, neste caso,</p>
--	--	--	--	---



				<p>deverão ser seguidas por medidas compensatórias.</p> <p>Em relação aos resíduos da poda de arborização urbana, estes se enquadram como resíduos públicos, os quais ficam, via de regra, ao encargo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando não delegados para um particular.</p> <p>O resto da poda de árvores não poderá ser depositado com outros tipos de materiais de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.</p>
62	Edital	Geral	Como ficaria a modelagem se ajustado para iluminação autônoma e solar.	<p>Considerando que a Tecnologia fotovoltaico atualmente é inviável economicamente, o Projeto não faz qualquer menção à sua utilização, assim como a evolução da tecnologia de LED, porém o Projeto da PPP prevê Revisões que poderão ser utilizadas para agregar possíveis alterações durante seu período de vigência, que são:</p> <p>REVISÃO EXTRAORDINÁRIA: Revisão do CONTRATO para fins de recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposições previstas no CONTRATO.</p> <p>REVISÃO ORDINÁRIA: Revisão do CONTRATO, realizada a cada 5 (cinco) anos, com o escopo de rever os parâmetros e adaptar as condições da CONCESSÃO às necessidades que tenham sido percebidas neste período, conforme disposto no CONTRATO.</p>